

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA USO DIDÁTICO NO CURSO DE FISIOTERAPIA E ENFERMAGEM DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO COMPLETA</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	Colete de Amamentação com 4 mamas – colete avental confeccionado em tecido, com fitas laterais, bolsos para guardar e velcro para fixação alternada. Deve possuir 04 seios removíveis, sendo eles: normal, protuso, plano e invertido/umbilicado.  Peso: 300g	Unidade	1 - Fisioterapia
<b>02</b>	Recém-Nascido em tecido – utilizado na simulação de parto natural ou cesárea. Deve acompanhar bebê, placenta em tecido, cordão umbilical, sacos amnióticos e saco uterino em tamanho natural.  Peso: 500 g	Unidade	1 - Fisioterapia
<b>03</b>	Pelve Feminina em Tecido – usada para simular parto. Feita em tecido estampado com os ossos, em tamanho natural. Peso: 200 g	Unidade	1 - Fisioterapia

<b>04</b>	Vulva Educativa em Silicone – modelo anatômico de vulva, confeccionada em silicone. Utilizada para exemplificar tratamentos na fisioterapia pélvica.  Peso: 300 g	Unidade	1 - Fisioterapia
<b>05</b>	Mama Educativa em Silicone – modelo que permita a o treinamento de exame de mama, detecção e diferenciação de no mínimo quatro nódulos mamários típicos, incluindo câncer com ondulação.	Unidade	4 - Enfermagem

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa à aquisição de materiais pedagógicos indispensáveis para as atividades práticas dos cursos de Enfermagem e Fisioterapia, consistindo em: colete de amamentação com quatro mamas, recém-nascido em tecido com placenta e acessórios, pelve feminina em tecido, vulva educativa e mama educativa em silicone. Estes itens são essenciais para o treinamento de procedimentos relacionados à assistência obstétrica, neonatal, fisioterapia pélvica e exame clínico das mamas, garantindo a formação adequada e segura dos discentes.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Após pesquisa de mercado, constatou-se que apenas a empresa “Semina Educativa” fornece os materiais com as especificações técnicas necessárias e adequadas à finalidade pedagógica, o que caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante comprovação da exclusividade. Nos termos do §1º do referido artigo, a comprovação da



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

exclusividade será realizada mediante apresentação de documento válido, emitido pelo fabricante, sindicato, associação profissional ou entidade equivalente, o que no presente caso se deu por uma declaração da Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos. A contratação também observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como o dever da Administração Pública de buscar a efetividade na consecução dos seus objetivos, conforme dispõe o art. 5º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

## **5. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, lacrados, livres de quaisquer defeitos ou avarias, acompanhados de manuais, certificados de garantia, quando houver, e demais documentos pertinentes. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho.

**5.2.** O local de entrega será a sede da Fundação Educacional do Município de Assis, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, CEP 19807-130, Assis/SP – bloco 3 – Almoxarifado. O expediente para recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30. Por fim, informa-se que a instituição não tem expediente aos sábados, domingos e feriados.

**5.3.** A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e pela integridade dos produtos até o local indicado, arcando com todos os encargos decorrentes da entrega.

## **6. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento do item adquirido será realizado em duas etapas:

**6.1.1. Recebimento Provisório:** O item será recebido provisoriamente, de forma



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus "José Santilli Sobrinho"*

sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.1.2. Recebimento Definitivo:** O item será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.2.** O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Fundamentação Legal

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não há exigência de amostra, considerando que o item é específico e deve ser compatível com o solicitado pelas coordenações.

## **8. REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Os materiais adquiridos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

**8.2.** Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição ou o reparo dos itens que apresentarem vícios ou falhas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A entrega do produto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas coordenadoras dos cursos de Fisioterapia e Enfermagem

## **11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para a contratação direta por inexigibilidade de licitação para a aquisição dos materiais descritos acima, conforme o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **11.1. Carta de Exclusividade**

#### **11.1.1. Habilitação Jurídica:**

**11.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**11.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**11.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**11.1.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.1.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Para assegurar a plena execução do contrato de aquisição dos materiais pedagógicos, a contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

**12.1.1.** A contratada deverá entregar todos os itens conforme especificado no contrato, garantindo que cada um dos produtos esteja plenamente operacional e em conformidade com as especificações técnicas fornecidas.

**12.1.2.** A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária, incluindo manuais de usuário e quaisquer outros documentos relevantes para a operação dos produtos.

**12.1.3.** Deverá ser fornecida garantia dos materiais pelo período estipulado no contrato, com a obrigação de corrigir quaisquer defeitos ou falhas que possam surgir.

**12.1.4.** Estas obrigações visam garantir que a aquisição e utilização dos itens pedagógicos atendam plenamente às necessidades dos cursos da FEMA, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Obrigações da Contratante para assegurar a plena execução das ações e serviços relacionados à aquisição dos materiais pedagógicos, a contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

**13.1.1.** Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos itens adquiridos.

**13.1.2.** Garantir o acesso da equipe técnica da contratada às instalações da instituição, caso seja necessário.

**13.1.3.** Designar um responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, que deverá verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

**13.1.4.** Realizar o recebimento provisório dos produtos no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Posteriormente, proceder ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

**13.1.5.** Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estabelecidos, após a verificação da conformidade dos produtos e serviços prestados pela contratada.

**13.1.6.** Notificar a contratada sobre qualquer inconsistência ou não conformidade identificada nos materiais, solicitando as devidas correções no prazo estipulado.

**13.2.** Essas obrigações visam garantir que a aquisição atenda plenamente às necessidades dos cursos da FEMA, conforme especificado no contrato e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

## **14. DO PREÇO**

**14.1.** Verifica-se, por meio da análise do documento de compatibilidade de preços encaminhado pela empresa, que os valores apresentados se encontram compatíveis com os praticados no mercado para os serviços/produtos em questão. A pesquisa de preços demonstra coerência com os parâmetros atuais de mercado, atendendo ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, o que confere razoabilidade e adequação econômica à proposta, assegurando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

**14.2.** Conforme o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é justificada quando houver inviabilidade de competição, especialmente para aquisição de itens de fornecedor exclusivo. A justificativa é baseada na exclusividade do fornecedor e na adequação do preço ao mercado. A escolha do fornecedor exclusivo garante que os produtos adquiridos atendam às especificações técnicas necessárias e proporcionem as funcionalidades avançadas requeridas para a prática dos alunos.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa para a aquisição dos materiais pedagógicos atende aos requisitos de adequação orçamentária e financeira, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para a aquisição, o qual correram pela conta contábil a seguir identificada:

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.08 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico,  
Laboratorial e Hospitalar

Ficha da Despesa: 042

## **16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**16.1.** Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas no contrato, observando-se os seguintes critérios:

**16.1.1. Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e após a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

**16.1.2. Prazo de Pagamento:** O prazo para liquidação e pagamento será de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do produto, conforme estipulado no contrato.



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

**16.1.3. Penalidades:** Em caso de atraso na entrega ou não conformidade do produto, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

## **17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**17.1.** De acordo com a Lei 14.133/21, as sanções aplicáveis ao responsável por infrações administrativas são:

**17.1.2. Advertência:** Aplicada exclusivamente pela infração administrativa de causar a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.1.3. Multa:** Calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Esta sanção é aplicável a qualquer das infrações administrativas previstas.

**17.1.4. Impedimento de licitar e contratar:** Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que causem inexecução parcial do contrato com grave dano, inexecução total do contrato, não entrega de documentação exigida, não manutenção da proposta, não celebração do contrato, retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Esta sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos.

**17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicada ao responsável por infrações administrativas graves, como apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na licitação, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação, ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013. Esta sanção impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

**17.2.** Para garantir a integridade e a eficiência do processo licitatório, bem como a execução adequada dos serviços contratados, sugere-se a aplicação das seguintes sanções, conforme a gravidade das infrações:

**17.2.1. Advertência:** Para infrações leves, como pequenos atrasos na entrega de documentos ou falhas menores na execução do contrato que não causem prejuízo significativo à Administração Pública.

**17.2.2. Multa:** Para infrações que causem prejuízos financeiros ou operacionais à Administração, como atrasos significativos na execução do contrato ou fornecimento de materiais de qualidade inferior à especificada.

**17.2.3. Impedimento de licitar e contratar:** Para infrações graves que comprometam a execução do contrato ou causem danos significativos à Administração Pública, como a não entrega de documentos essenciais, não celebração do contrato após a adjudicação, ou inexecução total do contrato.

**17.2.4. Declaração de inidoneidade:** Para infrações muito graves, como fraude na licitação, apresentação de documentos falsos, ou qualquer ato que vise frustrar os objetivos da licitação. Esta sanção deve ser aplicada para proteger a Administração Pública de licitantes que demonstrem comportamento desonesto ou antiético.

**17.3.** As sanções devem ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando as circunstâncias específicas de cada caso, os danos causados à Administração Pública, e a existência de programas de integridade por parte do licitante.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A rescisão contratual está amparada pela Lei 14.133/2021, que substitui as Leis 8.666/93 e 10.520/02. De acordo com o artigo 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato pode ser determinada por ato unilateral e escrito da



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, ou consensual, por acordo entre as partes, pelos seguintes motivos:

**18.1.1. Inadimplência Contratual:** Caso a empresa não tenha cumprido com as obrigações contratuais, como a entrega de peças ou a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecidos, a Administração tem o direito de rescindir o contrato unilateralmente.

**18.1.2. Necessidade de Readequação Orçamentária:** A Administração pode optar pela rescisão contratual para readequar seus recursos financeiros, especialmente se houver necessidade de priorizar outras áreas ou serviços essenciais.

**18.1.3. Alteração das Necessidades da Administração:** Mudanças nas necessidades da Administração, como a desativação do equipamento de RAIO-X ou a substituição por outro modelo, podem justificar a rescisão do contrato.

## **18.2. Procedimentos para a Rescisão:**

**18.2.1. Notificação Prévia:** A empresa contratada deverá ser notificada formalmente sobre a decisão de rescisão contratual, com antecedência mínima de 30 dias, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

**18.2.2. Elaboração de Termo de Rescisão:** Será elaborado um termo de rescisão contratual, detalhando os motivos e as condições da rescisão, que deverá ser assinado por ambas as partes.

**18.2.3. Liquidação de Obrigações Pendentes:** A Administração deverá proceder com a liquidação de quaisquer obrigações financeiras pendentes, como pagamentos por serviços já prestados ou peças já entregues.

## **18.3. Consequências da Rescisão:**

**18.3.1. Responsabilidade Civil:** A rescisão contratual não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados e das peças fornecidas.

**18.3.2. Penalidades:** Em caso de inadimplência contratual por parte da empresa,



Fundação Educacional do Município de Assis

*Campus “José Santilli Sobrinho”*

poderão ser aplicadas penalidades previstas no contrato, como multas e sanções administrativas.

**18.4.** A rescisão contratual deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais de divulgação, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, garantindo a transparência do processo.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A aquisição dos materiais pedagógicos será realizada de acordo com as condições estabelecidas no DFD, ETP e especificações técnicas do fabricante.

Assis, 06 de junho de 2025.

Eduardo Aparecido de Souza  
Chefe de Seção

Isadora P. de Lima Cintra  
Assistente Administrativo

Juliana Santos De Nigris Batista  
Chefe de Seção

Cássia R. Saade Pacheco  
Coordenadora de Fisioterapia

Adriana Avanzi Marques Pinto  
Coordenadora de Enfermagem